



Economistas - Consultores, S.A.

Newsletter

Abril 2009

www.impa.pt

1. MENSAGEM DA DIRECÇÃO

A Cimeira do G20, acontecimento marcante do mês de Abril, declarou que a economia mundial está perante o maior desafio dos tempos modernos: restaurar o crescimento; reformar os mercados e instituições; e restabelecer a confiança.

Foi dito que a retoma chegará “daqui até ao fim de 2010” e que os muitos biliões de dólares já mobilizados a nível global permitirão aumentar o crescimento em 2% e gerar 20 milhões de postos de trabalho.

Todavia, o optimismo (moderado) desta cimeira não é partilhado por especialistas de renome ao afirmarem que o que está a prevalecer é o velho pensamento e a preocupação com os problemas teóricos e não com os reais.

Falta visão estratégica. O desemprego alastra-se a todo o mundo, mesmo o desenvolvido, com consequências sociais incomensuráveis. E, não obstante, o que subsiste é a preocupação com a evolução do défice ou da inflação, quando, paradoxalmente, o que temos é o risco de deflação.

Optimismo e pessimismo à parte, o certo é que a Cimeira do G20 realizada em Londres oferece a esperança de que é possível um verdadeiro esforço conjugado para reparar a queda da economia global.

Este é o tempo e o lugar para lançar um impulso mundial no sentido da sustentabilidade.

O futuro é de todos nós, no propósito firme e inabalável “*Impossible is Nothing*”.

Respeitosamente,

A Direcção

Paulo Anjos

2. FRAUDE FISCAL E LEVANTAMENTO DO SIGILO BANCÁRIO

A Assembleia da República aprovou este mês um diploma que determina o levantamento do sigilo bancário no âmbito do combate à fraude fiscal.

O diploma apresentado prevê o acesso da administração tributária «a todas as informações ou documentos bancários relevantes sem dependência do consentimento do titular dos elementos protegidos, sempre que o solicite às instituições de crédito, sociedades financeiras e demais entidades para efeito exclusivo da verificação da compatibilidade entre os totais dos depósitos e aplicações e o total dos rendimentos declarados para efeitos de cálculo do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares».

Para este efeito, são consideradas informações relevantes, «as informações ou documentos bancários referentes às operações de depósitos e transferências para as contas e resultados de aplicações financeiras dos contribuintes».

As ordens de pagamento e outras despesas do contribuinte e ainda as informações prestadas pelo cliente da instituição bancária para justificar o recurso ao crédito estão excluídas daquele conceito, pelo que não serão disponibilizadas à Administração tributária.

A alteração proposta elimina o procedimento de levantamento do sigilo bancário actual, dispondo apenas que estes pedidos deverão ser formulados pelo director geral dos Impostos ou do director geral das Alfândegas e dos Impostos

Especiais de Consumo, ou seus substitutos legais, e que o Ministério das Finanças deverá aprovar as regras de processamento da informação bancária revelada, bem como da aplicação do segredo profissional que é requerido no tratamento dessa informação.

Por outro lado, a **lei passa a ter uma disposição que diz expressamente que a prestação destas informações não pode ser recusada alegando o «sigilo bancário».**

O mesmo diploma altera o regime geral das instituições de crédito e sociedades financeiras, excluindo do âmbito de aplicação do sigilo bancário as informações prestadas ao Ministério das Finanças.

Em concreto, estabelece que os factos abrangidos pelo sigilo bancário podem ser revelados ao ministério que tutela a administração tributária, «no âmbito da sua actividade de fiscalização da compatibilidade entre os movimentos e operações das instituições financeiras e as declarações fiscais dos contribuintes».

Esta lei entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, tendo de ser posteriormente regulamentada pelo Governo, nos 90 dias seguintes.

Este diploma foi aprovado no Parlamento, no mesmo dia em que o Governo aprovou uma proposta para a adopção de um conjunto de medidas que penalizam fortemente o enriquecimento patrimonial injustificado de especial gravidade, já a partir de 2010.

Entre as medidas propostas encontra-se a **aplicação de uma taxa de 60% sobre o enriquecimento patrimonial injustificado de valor superior a 100.000 euros**, sempre que os rendimentos declarados para efeitos fiscais não sejam proporcionais a tal enriquecimento, e, também a simplificação dos procedimentos para levantamento do sigilo fiscal.

3. INFLAÇÃO VERSUS DEFLAÇÃO

Um dos actuais temas de discussão prende-se com saber que tipo de riscos defrontamos no que diz respeito aos preços: será que o perigo é de **deflação**, ou seja, uma queda generalizada e sustentada dos preços, capaz de se inculcar nas expectativas dos agentes económicos, induzindo adiamento de decisões de consumo e investimento (entre outros); ou pelo contrário, atendendo aos estímulos tão significativos, a nível de política monetária e orçamental um pouco por todo o lado, não será que o risco é de descontrolo e escalada da inflação no futuro?

Na verdade, as duas realidades não são mutuamente exclusivas; antes pelo contrário, complementam-se. No curto prazo enfrentamos o risco de deflação enquanto a possibilidade de quedas ainda mais profundas da actividade económica se colocar.

De facto, não obstante os esforços significativos de estímulo global (o FMI estima que o défice público do G20 atinja cerca de 8% em 2009) questiona-se sobre a sua eficácia pois os multiplicadores de política económica são agora bastante menores porque os mecanismos de transmissão não funcionam: com os mercados de crédito praticamente encerrados, os cortes de impostos e o rendimento acrescido resultante de aumento dos gastos públicos em bens e serviços, não serão alavancados pelo sistema financeiro, resultante em multiplicadores menores que o habitual. Além de que o colapso dos mercados de ações e dos activos imobiliários induziu uma perda colossal nos activos das famílias: estima-se que a riqueza líquida das famílias nos EUA tenha caído cerca de 10 biliões de USD em 2008 (estimativa do Deutsche Bank), pelo que o consumo privado reagirá com desfasamento à retoma da actividade económica e a propensão para poupar aumentará no curto prazo. Em suma, o espectro da deflação não está totalmente afastado, perante a inoperacionalidade dos habituais mecanismos de transmissão, semelhante no caso dos estímulos induzidos pela política monetária.

Mas a longo prazo, o maior risco parece ser de inflação. Logo que os mecanismos de transmissão sejam reparados, ou seja, assim que o sistema financeiro volte a desempenhar o seu papel de intermediação, é incerta a capacidade de as autoridades invertermem de forma rápida a elevada dose de estímulos entretanto induzidos, de forma a evitar um cenário de descontrolo dos preços.